



DECRETO LEGISLATIVO nº 250/92

e

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁ =
RIOS DA PRÓXIMA LEGISLATU
RA E DETERMINA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró faz saber que este Poder aprovou e nos termos do Art. 52 - V da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Mossoró, para a próxima Legislatura, período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996, fica fixada da seguinte forma:

Subsídios.....	Cr\$ 25.000.000,00
Representação.....	Cr\$ 25.000.000,00
Total	Cr\$ 50.000.000,00

(cinquenta milhões de cruzeiros)

§ 1º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito, para a próxima Legislatura, fica fixada em 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Prefeito, sendo:

Subsídios.....	Cr\$ 12.500.000,00
Representação.....	Cr\$ 12.500.000,00
	25.000.000,00

(vinte e cinco milhões de cruzeiros)



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
MOSSORÓ**

§ 2º - A remuneração mensal dos secretários municipais, para a próxima Legislatura fica fixada em 40% (quarenta por cento) da remuneração do Prefeito Municipal, sendo:

Vencimento.....	Cr\$	10.000.000,00
Representação.....	Cr\$	<u>10.000.000,00</u>
T o t a l.....		20.000.000,00

(vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1993, as remunerações fixadas por este Decreto Legislativo serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de inflação, para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A atualização da remuneração dos secretários municipais será com base na política salarial do Município em relação aos servidores públicos do Município.

Art. 3º - Sobre a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais incidirá imposto de renda, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações discriminadas no orçamento de 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Rodolfo Fernandes em Mossoró-RN

14 de dezembro de 1992.


Francisco Borges
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PRESIDENTE

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES
RUA TIRADENTES, 22 - FONE: (084) 321-5149 (PABX)
MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE